



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**  
CNPJ 89.030.639/0001-23  
Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
Fone (0XX55) 37551133 - FAX (0XX55) 37551170



**Lei Municipal nº 3602, de 22 de março de 2019.**

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO A REPASSAR PARA O COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR LIBERATO SALZANO VIEIRA DA CUNHA, O VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) EQUIVALENTE A 50% DO VALOR RECEBIDO DO PRÊMIO NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISCAL-RS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte:

### **LEI**

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo municipal a repassar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o Colégio Estadual Dr. Liberato Salzano Vieira da Cunha, equivalente a 50% do valor recebido do prêmio Nacional de Educação Fiscal-RS.

**Art. 2º** - O valor será repassado em favor do Círculo de Pais e Mestres do Colégio Estadual Doutor Liberato Salzano Vieira da Cunha, inscrito no CNPJ 89.855.779/0001-30.

**Art. 3º** - O valor repassado deverá ser utilizado para investimentos que venham a beneficiar os alunos, podendo, dentre outros, ser adquiridos bens de informática, retroprojetores ou outros semelhantes que visem a melhora no ensino dos alunos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 02 – Ensino Fundamental - MDE;

Proj./Ativ.: 2.015 – Manutenção das Atividades da SMEC;

3.3.90.31.00.00.00.00 0020 – Premiações Culturais.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, aos 22 dias do mês março de 2019.

**GILSON DE CARLI**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

Lourdes Valduga Sfredo  
Sec. Municipal da Administração